



**GIOVANNA EVARISTO DE MORAES**

**MANUAL PARA ROTULAGEM DE CAFÉS ESPECIAIS**

**LAVRAS – MG**

**2023**

**GIOVANNA EVARISTO DE MORAES**

**MANUAL PARA ROTULAGEM DE CAFÉS ESPECIAIS**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Universidade Federal  
de Lavras, como parte das exigências  
do curso de Engenharia de Alimentos  
para a obtenção do título de Bacharel.

Prof. Dr. João de Deus Souza Carneiro

Orientador

Prof. Dr<sup>a</sup>. Luisa Pereira Figueiredo

Coorientadora

**LAVRAS – MG**

**2023**

**GIOVANNA EVARISTO DE MORAES**

## **MANUAL PARA ROTULAGEM DE CAFÉS ESPECIAIS**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Universidade Federal  
de Lavras, como parte das exigências  
do curso de Engenharia de Alimentos  
para a obtenção do título de Bacharel.

Aprovada em 30 de novembro de 2023.

Prof. Dr. João de Deus Souza Carneiro	DCA/UFLA
Prof. Dr <sup>a</sup> . Luisa Pereira Figueiredo	DCA/UFLA
Mestranda Natália de Oliveira Souza	DCA/UFLA

Prof. Dr. João de Deus Souza Carneiro

Orientador

Prof. Dr<sup>a</sup>. Luisa Pereira Figueiredo

Coorientadora

**LAVRAS – MG**

**2023**

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente, agradeço a Deus e à Nossa Senhora, pois sem o auxílio divino eu não chegaria até aqui.

Aos meus pais, que me educaram e incentivaram a estudar e buscar um caminho honesto.

À minha querida irmã, Graziella, que sempre foi meu exemplo e meu suporte.

Ao meu grande amor, Daniel, por ter me ajudado tanto desde o momento que entrou em minha vida.

Ao meu falecido avô Sebastião, que sempre me ouviu amorosamente e se orgulhou das minhas conquistas.

Ao PET Engenharia de Alimentos, por ter transformado a minha graduação em uma experiência única.

Às minhas amigas queridas que estiveram comigo durante todo esse tempo, no PET, na iniciação científica e nas disciplinas.

Aos meus orientadores, prof. João e Deus e prof. Luisa, que me guiaram nesse percurso e auxiliaram atenciosamente.

## RESUMO

O mercado de cafés especiais cresce anualmente no Brasil de maneira significativa. Sabe-se que esse setor é regulamentado por, basicamente, dois órgãos, sendo eles a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), de modo que existem diversas legislações que regulamentam a rotulagem de cafés especiais. Desse modo, objetivou-se, com este trabalho, a elaboração de um manual prático que possa direcionar o desenvolvimento de rótulos para cafés especiais, tanto no aspecto legislativo quanto em relação ao marketing. No que tange à legislação, os aspectos que devem ser declarados nos rótulos de cafés especiais são: denominação de venda, conteúdo líquido, identificação da origem, identificação do lote, prazo de validade, imagem ilustrativa, declaração da presença de glúten, instruções de conservação, preparo, e uso do alimento, grupo, tipo, informação da espécie de café e informar o ponto de torra do produto. Em relação aos elementos opcionais que podem agregar valor ao produto, foram pontuados conceitos da área de marketing, além de preferências de consumidores com relação a certos aspectos do produto, como a cor marrom/avermelhada, que a marca e o preço são fatores que influenciam na compra, e que a presença de selos e certificações trazem confiabilidade ao produto. Além disso, para elucidar o conteúdo deste manual, foi desenvolvido um rótulo da marca fictícia Confé. Logo, este trabalho tem o propósito de esclarecer e facilitar a rotulagem de cafés especiais.

Palavras chave: Legislação, cafés especiais, rótulo, marketing, embalagem.

## LISTA DE SIGLAS

<b>Anvisa</b>	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
<b>IN</b>	Instrução Normativa
<b>Inmetro</b>	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
<b>MAPA</b>	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
<b>RDC</b>	Resolução de Diretoria Colegiada

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	9
2. OBJETIVOS .....	10
2.1. Objetivo geral .....	10
2.2. Objetivos específicos .....	10
3. MANUAL PARA ROTULAGEM DE CAFÉS ESPECIAIS .....	10
3.1. Apresentação do manual .....	10
3.2. O mercado de cafés especiais no Brasil .....	11
3.3. Órgãos regulamentadores .....	12
4. PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES QUE REGULAMENTAM A COMERCIALIZAÇÃO DE CAFÉS ESPECIAIS NO BRASIL .....	12
4.1. Legislações publicadas pela Anvisa .....	13
4.1.1. RDC nº 727, de 1 de julho de 2022 .....	13
4.1.2. RDC nº 716, de 1 de julho de 2022 .....	14
4.2. Legislações publicadas pelo MAPA .....	16
4.2.1. IN nº 8, de 11 de julho de 2003 .....	16
4.2.2. Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022 .....	17
4.3. Legislações publicadas pelo Inmetro .....	18
4.3.1. Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021 .....	18
4.3.2. Portaria nº 251, de 09 de junho de 2021 .....	20
5. ROTULAGEM DE CAFÉS ESPECIAIS .....	21
5.1. Elementos obrigatórios segundo a legislação .....	21
5.1.1. Denominação de venda .....	21
5.1.2. Conteúdo líquido .....	21
5.1.3. Identificação da origem .....	21
5.1.4. Identificação do lote .....	22
5.1.5. Prazo de validade .....	22
5.1.6. Imagem ilustrativa .....	23
5.1.7. Declaração de presença de glúten .....	23
5.1.8. Instruções de conservação, preparo e uso do alimento .....	23
5.1.9. Grupo .....	23
5.1.10. Tipo .....	23
5.1.11. Informação da espécie de café .....	24

5.1.12. Possível substituição do termo “canéfora” .....	25
5.1.13. Informar o ponto de torra ou a classificação da torra do café ...	25
5.1.14. Informar o grau de moagem, se for o caso .....	26
5.2. Elementos opcionais que podem agregar valor ao rótulo .....	27
5.2.1. Rótulo fictício .....	31
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	35
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	37



## 1. INTRODUÇÃO

Atualmente, no Brasil, a regulamentação de rótulos de cafés é realizada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

O café consiste em uma das commodities com maior relevância no comércio internacional (ALMEIDA, 2011). Trata-se de uma das bebidas mais consumidas no mundo, por suas características sensoriais e seu efeito estimulante. A produção cafeeira do Brasil fechou o ano de 2022 com um volume total de 50,92 milhões de sacas de café beneficiado, 6,7% acima da safra do ano de 2021 (CONAB, 2022).

A Anvisa define rotulagem, na RDC nº 727, de 1 de julho de 2022 (BRASIL, 2022a), como “toda inscrição, legenda, imagem ou matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem do alimento”.

Assim sendo, pode-se dizer que é fundamental, especialmente nos rótulos de cafés, que o consumidor encontre as informações de maneira clara e atrativa, incluindo o que é exigido pela legislação brasileira.

No entanto, considerando que três diferentes órgãos regulamentam a rotulagem de cafés no Brasil, pressupõe-se que há dificuldade por parte das empresas de compreenderem e conciliarem, de maneira eficiente, o que a legislação exige aliado ao que chama a atenção do consumidor para comprar o produto.

Os rótulos de café tradicionais comumente encontrados no mercado possuem embalagens repletas de informações, como selos, imagens, entre outras. No caso dos cafés especiais, vê-se uma tendência à *gourmetização*, tanto do produto, quanto da sua embalagem, de modo que os rótulos são, geralmente, mais limpos. Porém, encontra-se, não raramente, inadequações no que tange ao que é exigido pela legislação.

Logo, pode-se notar a necessidade de compilar informações e desenvolver um manual claro que auxilie no processo do desenvolvimento de

rótulos para cafés especiais, que seja chamativo para o consumidor e esteja de acordo com a legislação vigente no Brasil.

## **2. OBJETIVOS**

### **2.1. Objetivo geral**

Esse trabalho visa a elaboração de um manual objetivo e dinâmico que auxilie na rotulagem de cafés especiais, tanto no aspecto legislativo quanto no aspecto do marketing que envolve a criação da embalagem.

### **2.2. Objetivos Específicos**

Identificar e elencar as legislações vigentes para a rotulagem de cafés especiais;

Elencar quais informações não obrigatórias podem agregar valor ao rótulo de um café especial;

Pontuar, através de pesquisas já realizadas, maneiras de atrair os consumidores para auxiliar no processo de construção de uma marca de cafés especiais e do rótulo do produto.

## **3. MANUAL PARA ROTULAGEM DE CAFÉS ESPECIAIS**

### **3.1. Apresentação do manual**

Com o objetivo de compilar dados e reunir informações relevantes para a rotulagem de cafés especiais, este manual foi desenvolvido com base nas legislações vigentes, sendo consultadas nos sites do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Assim, pôde-se descrever, de maneira clara e objetiva, quais são as informações que obrigatoriamente devem estar descritas nos rótulos de cafés especiais. Para pontuar quais informações não obrigatórias que agregam valor à embalagem, isto é, que podem estar presentes nos rótulos ou não, e opiniões de consumidores, foi realizado um levantamento de estudos já feitos, em bases de dados como Scielo, Repositório Institucional da Universidade Federal de Lavras (UFLA) e Google Acadêmico. Após a consulta a esses materiais, pôde-se descrever diversos aspectos que auxiliam na criação de uma embalagem de café que seja atrativa para os consumidores.

A elaboração do manual, por sua vez, consistiu em elencar os tópicos pesquisados, abordando inicialmente a parte legislativa e obrigatória em rótulos

para cafés especiais, e, em seguida, as informações não obrigatórias que visam agregar valor ao produto e que agradam o consumidor, frisando a importância de um rótulo coerente e adequado. Além disso, foram pontuados aspectos visuais relevantes para serem usados nos rótulos, como cores e selos de certificação. Por fim, foi desenvolvido um rótulo fictício, apresentando, de maneira prática, todas as informações necessárias para rotulagem de cafés especiais.

### **3.2. O mercado de cafés especiais no Brasil**

O café consiste em uma das commodities com maior relevância no comércio nacional e internacional. No Brasil, para a safra de 2023, foi estimada uma produção de 54,94 milhões de sacas de 60kg. No contexto da produção mundial, a estimativa chegou a 172,8 milhões de sacas (EMBRAPA, 2023).

Além da importância econômica, o café tem presença forte no cotidiano dos brasileiros, estando o país na posição de segundo maior consumidor de café do mundo, atrás apenas dos Estados Unidos. Em 2022, estimou-se um consumo per capita de 5,96 kg por ano de café cru e 4,77 kg por ano de café torrado (ABIC, 2022). Percebe-se, no entanto, que os consumidores estão, nos últimos anos, optando por uma classe específica de cafés, que são os chamados cafés especiais. Segundo um levantamento feito em 2021 pela Federação dos Cafeicultores do Cerrado, o consumo de cafés especiais no Brasil tem registrado um aumento médio anual de 15%, evidenciando que o consumidor vem mudando, gradativamente, suas preferências.

É de suma importância definir o que são os cafés especiais. Essa classificação é atribuída aos cafés cuja pontuação é acima de 80 pontos, segundo a classificação da Specialty Coffee Association (SCA). Tal classificação corresponde, segundo a Instrução Normativa nº 8, de 11 de junho de 2003, do MAPA, à uma bebida mole. Além do parâmetro técnico que define um café especial, é importante frisar que essa classe de cafés exige altíssima qualidade física e sensorial, e perfil sensorial equilibrado, além de atributos qualitativos distintos de outros cafés no que tange à aroma, sabor, acidez e corpo (GIOMO et al., 2011).

Logo, o panorama dos cafés especiais no Brasil é de crescimento, visto que cerca de 20% dos cafés exportados atualmente entram nessa categoria (AGRISHOW, 2023).

### **3.3. Órgãos regulamentadores**

A regulamentação de produtos alimentícios se divide, majoritariamente, entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

A Anvisa consiste em uma autarquia sob regime especial, que tem como objetivo proporcionar a proteção da saúde da população, por meio do controle sanitário da produção e do consumo de produtos e serviços, estando estes sujeitos à vigilância sanitária. Isso inclui os ambientes, processos, insumos e das tecnologias relacionados a esses produtos (ANVISA, 2023b).

O MAPA, por sua vez, tem como função gerir políticas públicas que incentivam a agropecuária, através do impulsionamento do agronegócio e pela regulação e normatização de serviços vinculados à essa categoria. Além disso, é válido citar que o ministério também tem como objetivo a garantia da segurança alimentar da população brasileira. (MAPA, 2023)

Cabe citar que, no quesito das embalagens e rótulos, inclui-se também a atuação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro). Este consiste em uma autarquia vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, e desempenha papel de regulamentador, prevenindo práticas enganosas e viabilizando a melhoria da qualidade e da segurança de produtos e serviços (INMETRO, 2020).

Desse modo, nota-se a diversidade de órgãos regulamentadores no Brasil, o que pode, não raramente, gerar dúvidas e contradições na construção e comercialização de embalagens de café especial no país.

## **4. PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES QUE REGULAMENTAM A COMERCIALIZAÇÃO DE CAFÉS ESPECIAIS NO BRASIL**

Inicialmente, é fundamental delinear, de maneira clara e objetiva, quais as legislações que regulamentam a comercialização de cafés no Brasil, dando ênfase nas legislações necessárias para compor um rótulo de café especial.

Cabe citar que as legislações que regulamentam os cafés tradicionais são, essencialmente, as mesmas para os cafés especiais, visto que eles se diferenciam em qualidade, mas trata-se de um produto da mesma categoria.

Há uma série de documentos que regulamentam outros aspectos sobre o café especial. No entanto, serão descritos apenas os que se relacionam diretamente com a rotulagem desse produto.

#### **4.1. Legislações publicadas pela Anvisa**

Para consultar as legislações publicadas pela Anvisa, pode-se acessar o documento denominado “Biblioteca de Alimentos” (ANVISA, 2023a), no qual estão as normas vigentes deste macrotema, objetivando facilitar o processo de consulta e atualização das legislações.

##### **4.1.1. RDC n° 727, de 1 de julho de 2022**

Primeiramente, pode-se citar a RDC n° 727, a qual dispõe acerca da rotulagem de alimentos embalados. Desse modo, nota-se a importância dessa legislação, que irá ditar grande parte dos aspectos obrigatórios dos rótulos de cafés especiais no Brasil.

Inicialmente, são dispostas definições sobre termos relevantes para o entendimento da legislação. Pode-se citar alguns desses conceitos, os quais se aplicam para os rótulos de café, sendo eles:

- Consumidor: “pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza alimentos.” (BRASIL, 2022a);
- Embalagem: “recipiente, pacote ou embalagem destinada a garantir a conservação e facilitar o transporte e manuseio dos alimentos.” (BRASIL, 2022a);
- Lote: “conjunto de produtos de um mesmo tipo, processados pelo mesmo fabricante ou fracionador, em um espaço de tempo

determinado, sob condições essencialmente iguais” (BRASIL, 2022a);

- Painel principal: “parte da rotulagem onde se apresenta, de forma mais relevante, a denominação de venda e marca ou o logotipo, caso existam.” (BRASIL, 2022a);
- Rotulagem: “toda inscrição, legenda, imagem ou matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem do alimento.” (BRASIL, 2022a).

Além disso, a legislação descreve sobre aspectos os quais não podem estar presentes na embalagem de quaisquer alimentos. Para a construção de um rótulo, é fundamental se atentar às informações colocadas, para que o consumidor não seja enganado por uso de dados falsos, propriedades que não podem ser demonstradas pelo produto, ou indicações de propriedades medicinais e terapêuticas, por exemplo. Tais informações estão descritas detalhadamente no capítulo dois da RDC n° 727.

Em seguida, a legislação dispõe sobre os elementos obrigatórios para todos os rótulos de alimentos embalados. Pode-se elencar, para os rótulos de cafés especiais, as seguintes informações:

- a) Denominação de venda;
- b) Conteúdo líquido;
- c) Identificação da origem;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário; e
- g) Outras informações exigidas por normas específicas.

Cabe citar que a legislação exige que a lista de ingredientes esteja no rótulo. No entanto, isso não se aplica aos cafés especiais, por apresentar apenas um ingrediente.

#### **4.1.2. RDC n° 716, de 1 de julho de 2022**

A RDC nº 716, por sua vez, dispõe sobre os requisitos sanitários do café, cevada, chás, erva-mate, especiarias, temperos e molhos. Essa legislação é fundamental, visto que ela regulamenta definições importantes e técnicas sobre o café.

Inicialmente, é válido citar que a legislação define diversos conceitos, entre eles:

- Café torrado: “endosperma (grão) beneficiado do fruto maduro de espécies do gênero *Coffea*, como *Coffea arábica* L., *Coffea liberica* Hiern, *Coffea canephora* Pierre (*Coffea robusta* Linden), submetido a tratamento térmico até atingir o ponto de torra escolhido, em grãos ou moído, podendo apresentar resquícios do endosperma (película invaginada intrínseca)” (BRASIL, 2022b);
- Café solúvel: “produto resultante da desidratação do extrato aquoso de espécies do gênero *Coffea*, como *Coffea arábica* L., *Coffea liberica* Hiern, *Coffea canephora* Pierre (*Coffea robusta* Linden), obtidos por métodos físicos, utilizando água como único agente extrator” (BRASIL, 2022b);
- Esgotamento: “processo tecnológico utilizado para a retirada parcial ou total das substâncias sápidas ou aromáticas de uma espécie vegetal” (BRASIL, 2022b);
- Produtos descafeinados: “produtos obtidos das espécies vegetais autorizadas para seu preparo que tenham sido submetidas a processo de esgotamento para retirada da cafeína” (BRASIL, 2022b).

Após a definição dos conceitos acima, tem-se, no Art. 8º as devidas denominações de venda para os cafés que podem ser utilizadas, sendo elas:

- a) “Café solúvel”;
- b) “Café torrado em grão”;
- c) “Café torrado moído”.

No Art. 9º, determina-se que, no caso de produtos descafeinados, a expressão "descafeinado" deve estar presente próximo à denominação de venda.

Assim sendo, deve-se determinar qual denominação de venda é a mais adequada e colocá-la de maneira clara na embalagem do produto, visto que é um elemento obrigatório, segundo a RDC nº 727, apresentada anteriormente.

## 4.2. Legislações publicadas pelo MAPA

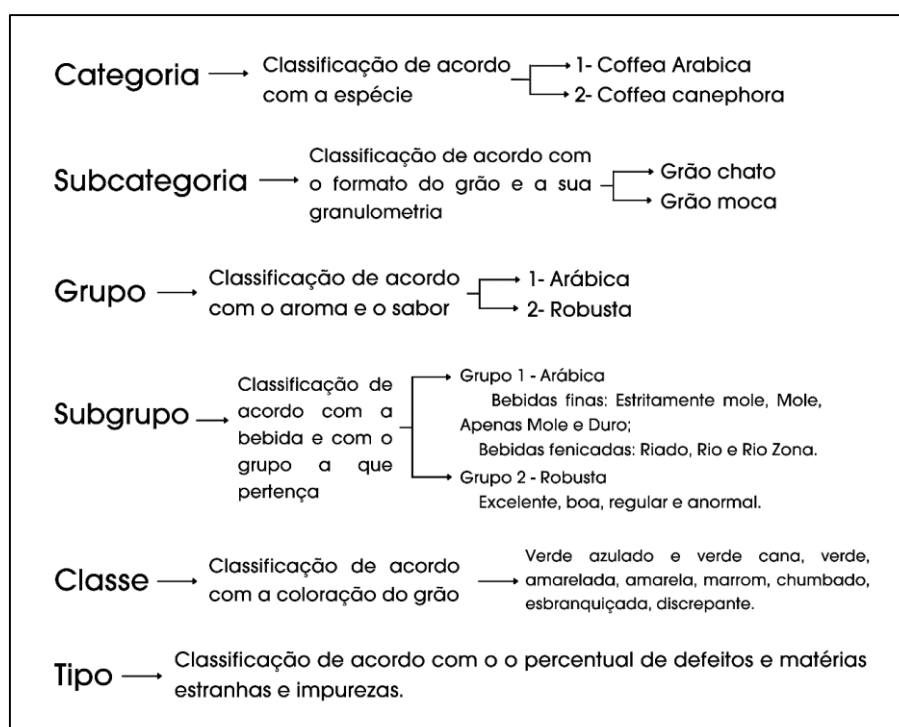
### 4.2.1. IN nº 8, de 11 de julho de 2003

A Instrução Normativa nº 8, de 11 de julho de 2003, consiste em um regulamento técnico de identidade e de qualidade para classificação do café beneficiado grão cru.

No que diz respeito à rotulagem, essa legislação não define nenhum aspecto específico, apenas que o produto deve estar acompanhado de seu certificado de classificação. No entanto, é válido citá-la, visto que, a partir dela, o café pode ser classificado como especial.

O café será classificado em categoria, subcategoria, grupo, subgrupo, classe e tipo. A figura abaixo exemplifica as possibilidades de classificação do café:

**Figura 1 – Classificação do café de acordo com IN nº 8, de 11 de julho de 2003**





Fonte: da autora. (2023)

A classificação dos subgrupos foi realizada com maior detalhamento, pois, para que um café seja classificado como café especial, ele será, no mínimo, classificado como uma 'bebida mole'. Desse modo, vê-se a necessidade de deixar claro a etapa da classificação a qual essa denominação se refere.

#### **4.2.2. Portaria SDA n° 570, de 9 de maio de 2022**

A portaria SDA n° 570, de 9 de maio de 2022, estabelece o padrão oficial de classificação do café torrado.

Nesse documento, são estabelecidos conceitos fundamentais para o entendimento dos aspectos fundamentais para a rotulagem de cafés. Pode-se elencar os principais para complementar o aspecto da rotulagem:

- Café: “o grão beneficiado, cru ou torrado, das espécies do gênero *Coffea*” (BRASIL, 2022d);
- Blend: “o produto resultante da mistura de diferentes espécies ou qualidade de grãos do gênero *Coffea*” (BRASIL, 2022d).

No que tange os aspectos técnicos do café, a legislação aborda as definições de características sensoriais do café, matérias estranhas, entre outras. Segundo o tipo de processamento, a portaria define que o café torrado pode ser definido como “torrado em grão” e “torrado e moído”, que se relaciona com a denominação de venda determinada pela RDC n° 716, citada anteriormente.

Além disso, são determinados os requisitos e procedimentos gerais, amostragem, roteiro para classificação e rotulagem. Os aspectos descritos sobre a rotulagem são complementares ao que está descrito na RDC n° 727.

Com relação à classificação do produto, são obrigatórios os seguintes aspectos:

- a) Grupo;
- b) Tipo;
- c) Descafeinado;

- d) Informação da espécie de café;
- e) Possível substituição do termo "canéfora".

Com relação ao produto e ao responsável por ele:

- a) Denominação de venda do produto;
- b) Identificação do lote;
- c) Nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto.

Informações relativas às características complementares do produto:

- a) Informar o ponto de torra ou a classificação da torra do café;
- b) Informar o grau de moagem, se for o caso.

É importante mencionar que a portaria considera como enganosas as informações que sejam total ou parcialmente falsas, que estejam fora dos requisitos dispostos na portaria, que atribuam ao produto características que ele não possua, e que o declare terapêutico ou funcional sem comprovação.

Por fim, é válido citar que foi concedido um prazo de dezoito meses para adequação à Portaria nº 570, a partir de 1º de janeiro de 2023, data de vigência dessa legislação, de modo que as empresas podem utilizar seu estoque de embalagens já existentes até junho de 2024.

### **4.3. Legislações publicadas pelo Inmetro**

#### **4.3.1. Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021**

A Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021 do Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), dispõe sobre o Regulamento Técnico Metrológico que define o modo de expressar a indicação quantitativa do conteúdo líquido das mercadorias pré-embaladas.

Inicialmente, pode-se descrever algumas definições importantes para compreensão dos assuntos tratados pela legislação, sendo elas:

- Pré-medidos: “É todo produto embalado e medido sem a presença do consumidor e em condições de comercialização.” (BRASIL, 2021);
- Conteúdo Nominal ou Conteúdo Líquido: “É a quantidade do produto declarada na rotulagem da embalagem, excluindo a mesma e qualquer outro objeto acondicionado com esse produto.” (BRASIL, 2021);
- Vista principal: “Área visível em condições usuais de exposição onde estão escritas em sua forma mais relevante a denominação de venda, a marca e/ou o logotipo se houver.” (BRASIL, 2021).

É obrigatório que o conteúdo líquido esteja presente no rótulo, de cor contrastante com a da embalagem do produto, de modo que o consumidor tenha acesso a informação de fácil acesso, que seja verdadeira e condizente com a quantidade comercializada (BRASIL, 2021).

A tabela 1 exemplifica, de acordo com a legislação, como identificar a unidade de medida adequada para o produto:

**Tabela 1 – Tipos de medida, quantidade líquida do produto e suas respectivas unidades**

Tipo de medida (grandeza)	Quantidade líquida do produto (q)	Unidades (símbolos)
Volume (líquidos)	$q < 1000 \text{ ml}$	mL ou ml ou cL ou cl ou $\text{cm}^3$
	$q \geq 1000 \text{ ml}$	L (ℓ)
Massa	$q \leq 1 \text{ g}$	mg
	$1 \text{ g} \leq q \leq 1000 \text{ g}$	g
	$q \geq 1000 \text{ g}$	kg
Comprimento	$q < 1 \text{ mm}$	mm
	$1 \text{ mm} \leq q \leq 100 \text{ cm}$	mm ou cm
	$q > 100 \text{ cm}$	m

Fonte: Inmetro (BRASIL, 2021).

No caso de cafés especiais, que são comercializados na forma sólida, a comercialização é feita em unidades de massa, de acordo com o que está descrito na tabela 1.

A portaria também estabelece, por sua vez, a dimensão mínima dos caracteres alfanuméricos que descrevem o conteúdo líquido. Para os produtos pré-embalados comercializados em unidade de massa, que é o caso dos cafés especiais, é determinado pela legislação que seja seguido o que está disposto na tabela 2:

**Tabela 2 – Dimensões mínimas dos caracteres alfanuméricos das indicações quantitativas do conteúdo líquido de produtos pré-medidos em unidades de massa ou volume**

<b>Conteúdo líquido (g ou ml)</b>	<b>Altura mínima dos algarismos (mm)</b>
Menor ou igual a 50	2
Maior que 50 e menor ou igual a 200	3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000	4
Maior que 1000	6

Fonte: Inmetro (BRASIL, 2021).

Por fim, a portaria determina as expressões que precedem a indicação quantitativa do conteúdo líquido. Para o caso de cafés especiais, comercializados em unidades de massa, podem ser aplicadas as expressões:

- "PESO LÍQUIDO";
- "CONTEÚDO LÍQUIDO";
- "PESO LÍQ.";
- "Peso Líquido";
- "Peso LÍq."

#### **4.3.2. Portaria n° 251, de 09 de junho de 2021**

A Portaria n° 251, de 09 de junho de 2021 do Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), dispõe, por sua vez, sobre o Regulamento Técnico Metrológico que estabelece o padrão para conteúdos líquidos das mercadorias pré-embaladas.

No caso dos cafés, com exceção dos cafés solúveis, a portaria determina que eles poderão ser comercializados em embalagens de 250g, 500g

e 1kg. Para comercialização de café em quantidades abaixo de 250g e acima de 1kg, a declaração do conteúdo líquido é livre.

## **5. ROTULAGEM DE CAFÉS ESPECIAIS**

### **5.1. Elementos obrigatórios segundo a legislação**

Após a compreensão das legislações vigentes, pode-se sintetizar e detalhar quais informações são obrigatórias e precisam constar nos rótulos de cafés especiais.

#### **5.1.1. Denominação de venda**

A denominação de venda tem como definição, segundo a Anvisa: “nome específico e não genérico que indica a verdadeira natureza e as características do alimento.” (BRASIL, 2022c). O café especial deve ter, especificado de maneira clara para fácil compreensão do consumidor qual a sua denominação de venda, havendo quatro opções possíveis:

- a) “Café solúvel”;
- b) “Café torrado em grão”;
- c) “Café torrado e moído”;
- d) “Descafeinado”, se for o caso.

#### **5.1.2. Conteúdo líquido**

O conteúdo líquido consiste na quantidade de café que está sendo comercializado, levando em consideração apenas o peso do produto. Esse valor será expresso em gramas ou quilogramas, conforme a Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, do Inmetro, apresentada anteriormente. No caso de cafés especiais, eles poderão ser comercializados em embalagens de 250g, 500g e 1kg. Caso a medida seja abaixo de 250g ou acima de 1kg, não há padronização obrigatória, de modo que a legislação não determina como será descrito. Tal parâmetro é determinado pela Portaria nº 251, de 09 de junho de 2021, do Inmetro, também citada anteriormente.

#### **5.1.3. Identificação da origem**

Para a identificação da origem do produto, deve-se descrever a procedência do produto. Assim sendo, devem ser descritos nos rótulos de cafés

especiais: Nome empresarial, endereço completo, o país de origem e município, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto, além da expressão “**INDÚSTRIA BRASILEIRA**”, em caixa alta e negrito. Além disso, deve ser utilizada uma das três expressões a seguir:

- "Fabricado em...";
- "Produto ..."; ou
- "Indústria ..."

Cabe citar que essas informações não precisam necessariamente estar descritas na parte frontal do rótulo.

#### **5.1.4. Identificação do lote**

A identificação do lote no rótulo de cafés especiais é fundamental, possibilitando controle e rastreamento de mercadorias. Deve ser feita pelo fabricante, produtor ou fracionador do alimento.

A declaração do lote pode ser feita de duas maneiras:

- Através do uso da letra “L”, seguida de um código chave;
- Por meio da data de fabricação, embalagem ou do prazo de validade, adicionadas de, no mínimo, o dia e mês ou o mês e o ano.

#### **5.1.5. Prazo de validade**

Em um rótulo de café especial, é fundamental explicitar a data de validade, para que o consumidor saiba até quando pode utilizar o produto.

Segundo a RDC nº 727, a data de validade deve ser antecedida por uma das seguintes expressões:

- a) "consumir antes de...";
- b) "válido até...";
- c) "validade...";
- d) "val:...";
- e) "vence...";

- f) "vencimento...";
- g) "vto:...";
- h) "venc:..."; ou
- i) "consumir preferencialmente antes de..."

Visto que o café é um produto não perecível, isto é, que pode ser conservado por mais tempo, sem grandes perdas, a declaração da data de validade deve conter, pelo menos, o mês e o ano, considerando que o café tenha uma validade superior a três meses.

#### **5.1.6. Imagem ilustrativa**

Caso haja figuras ou fotos no rótulo, deve-se acrescentar a expressão “Imagem ilustrativa”, e deve estar disposta próximo à figura.

#### **5.1.7. Declaração de presença de glúten**

A Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003, obriga que todos os produtos alimentícios comercializados informem, em seus rótulos, acerca da presença ou ausência de glúten. No caso de cafés especiais, é obrigatório que esteja declarado no rótulo “NÃO CONTÉM GLÚTEN”.

#### **5.1.8. Instruções de conservação, preparo e uso do alimento**

Visto que o café especial é comercializado torrado em grãos ou torrado moído, é obrigatório que haja, no rótulo, instruções de preparo da bebida.

Além disso, um fator marcante desse produto são as notas de sabor e aromas, de forma que ele deve ser armazenado adequadamente. Assim sendo, devem ser declaradas no rótulo informações sobre as medidas necessárias para a manutenção das características originais do produto.

#### **5.1.9. Grupo**

Determinado pela Portaria SDA nº 570 do MAPA, o grupo corresponde à classificação "torrado em grão" ou "torrado e moído", sendo que este aspecto pode ser descrito na forma de denominação de venda do produto, conforme citado no tópico 5.2.1.1.

#### **5.1.10. Tipo**

Também determinado pela Portaria SDA nº 570 do MAPA, o tipo de café pode ser “tipo único” ou “fora de tipo”.

**Figura 2 – Classificação do café em tipo único e fora de tipo**

Parâmetro	Tipo Único	Fora de Tipo
Extrato aquoso	Mínimo de 20%	< 20%
Teor de cafeína no café não descafeinado	Mínimo de 0,5%	>0,1%e <0.5%

Fonte: ABIC, 2023.

Quando o café é classificado como “fora de tipo”, é obrigatório declarar essa informação no rótulo.

#### **5.1.11. Informação da espécie de café**

Sendo o café especial aquele que possui classificação maior que 80 pontos, conforme citado anteriormente, é perceptível que se trata de um produto de alta qualidade, e pode-se dizer que o público que consome cafés especiais é exigente, sendo chamado de “especialista”, por ser, em sua maioria, consumidores conhecedores da área (ABIC, 2021). Logo, vê-se que o consumidor deseja saber mais sobre o café especial que está adquirindo.

Indo de encontro com as necessidades dos consumidores, a Portaria SDA nº 570 do MAPA determina que é obrigatória a declaração da espécie de café. Pode-se utilizar a expressão "100% (nome da espécie)", como por exemplo, “100% arábica), ou deve ser informada a predominância da espécie com uso da expressão "predominantemente (nome da espécie)", se for o caso. A legislação permite que seja adicionada a informação da variedade do café, sendo este um dado opcional.

Assim sendo, pode-se enumerar as seguintes possibilidades de denominação da espécie de café (ABIC, 2023b):

- a) Predominantemente Arábica;
- b) Predominantemente Canéfora;
- c) Predominantemente Conilon;
- d) Predominantemente Robusta;
- e) 100% Arábica;



- f) 100% Canéfora;
- g) 100% Conilon;
- h) 100% Robusta.

#### 5.1.12. Possível substituição do termo "canéfora"

Quando o café é da espécie canéfora, é permitido pela legislação vigente que sejam utilizados os termos “robusta” ou “conilon” em substituição ao termo “canéfora”.

#### 5.1.13. Informar o ponto de torra ou a classificação da torra do café

Nota-se que, recentemente, há uma tendência de as legislações delinear os rótulos são cada vez mais claros e informativos para os consumidores.

Desse modo, é determinado pela Portaria SDA nº 570, que o ponto de torra também deve ser informado no rótulo do café, seguindo o que está descrito na figura 2.

**Figura 3 – Classificação da torra do café**

Ponto de torra	Nº Disco Agtron	Classificação da torra
Escura	25	Muito escura
	35	escura
	45	Moderadamente escura
Média	55	média
	65	Média clara
	75	Moderadamente clara
Clara	85	clara
	95	Muito clara

Fonte: MAPA (BRASIL, 2022d)

**Figura 4 – Discos Agtron**



Fonte: SENAR, 2017.

#### 5.1.14. Informar o grau de moagem, se for o caso

No caso dos cafés especiais que são moídos, é opcional que conste no rótulo o grau de moagem. Caso essa informação esteja presente no rótulo, ela deve ser descrita de acordo com a Portaria SDA nº 570, conforme apresentada na figura abaixo.

**Figura 5 – Características de moagem do café torrado**

Grau de Moagem	% DE RETENÇÃO MÁXIMA			
	Peneiras ASTM	Peneiras ASTM	Peneiras ASTM	Fundo
	NO 30 e 35	NO 45	NO 50 e 60	
GROSSA	30	55	10	5
MÉDIA	20	40	30	10
FINA	10	30	45	15

TOLERÂNCIA = 15% acima ou abaixo de retenções em cada peneira

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DAS PENEIRAS

N O peneira - ATMS/U.S MESH	12	16	20	30	35	40	45	50	60
N O peneira -Tyler MESH	10	14	20	28	32	35	42	48	60
Abertura mm	1,65	1,17	0,83	0,59	0,50	0,42	0,35	0,30	0,25
Abertura µm	1651	1168	833	589	495	417	351	295	246

## 5.2. Elementos opcionais que podem agregar valor ao rótulo

Segundo a RDC nº 727, embalagem é o “recipiente, pacote ou embalagem destinada a garantir a conservação e facilitar o transporte e manuseio dos alimentos”. No entanto, com o passar dos anos, nota-se que a função das embalagens vai além do fracionamento de porções e conservação do produto (SOUSA, 2020), pois, vê-se, ultimamente, uma grande preocupação em utilizar técnicas de *marketing* no desenvolvimento de embalagens, com o objetivo de torná-las mais atrativas para o consumidor, criando associações e expectativas positivas para garantir o sucesso do produto (SOUSA, 2020).

É válido pontuar, para maior entendimento, que *marketing* consiste na satisfação das necessidades dos clientes, com lucro, em um relacionamento de longo prazo (KOTLER, 2007). Logo, percebe-se a importância de associar o marketing no desenvolvimento de embalagens, visto que isso irá permitir que o primeiro contato do consumidor com o produto pode ser mais efetivo, se forem utilizados recursos visuais para atraí-lo.

Assim sendo, a fim de compreender e elucidar quais elementos opcionais que podem agregar valor ao rótulo do café especial, utilizando estratégias de *marketing*, pode-se pontuar os seguintes aspectos, a partir do estudo delineado por Della Lucia et al. (2009):

- a) Cor: Para a embalagem de café, grande parte dos consumidores participantes da pesquisa responderam que preferem cores marrons e avermelhadas, pois essas cores possuem maior relação com o produto. É válido citar que o uso da cor verde nas embalagens de café fez com que alguns consumidores associassem o produto a características como orgânico, sustentável. Logo, pode-se concluir que a aplicação de cores marrons e avermelhadas é válido para construção de um rótulo de café especial.
- b) Marca: 83,3% dos participantes declarou que a marca é um fator importante na escolha do produto, de modo que muitos optaram por marcas tradicionais ao invés de marcas desconhecidas.

- c) Preço: 75% dos participantes declarou que o preço também é um fator decisivo no momento da compra de um café.

De maneira mais aprofundada, o termo marca é definido pela American Marketing Association (AMA) como: “Um nome, termo, sinal, símbolo, desenho ou combinação desses elementos que deve identificar os bens ou serviços de um fornecedor ou grupo de fornecedores e diferenciá-los dos da concorrência.”

Desse modo, pode-se compreender que a criação de uma marca tem relação direta com a mensagem que a empresa deseja transmitir ao consumidor. Assim sendo, não somente no ramo de cafés especiais, é fundamental a criação de uma marca que busque satisfazer as necessidades do consumidor e se diferenciar da concorrência.

Tal objetivo poderá ser atingido quando houver interseção entre aquilo que se tem para oferecer com aquilo que o mercado necessita e deseja (POLI, 2022), de modo que a diferenciação de marca que poderá fazer com que ela tenha destaque frente a marcas tradicionais no mercado consiste, basicamente, em compreender uma necessidade do mercado que ainda não foi atendida e solucioná-la através da oferta de um produto ou serviço.

Além dos aspectos ‘cor’, ‘marca’ e ‘preço’, citados anteriormente, pode-se determinar, de acordo com a opinião de consumidores, outros aspectos relevantes que podem estar presentes em um rótulo de café especial.

Segundo a pesquisa “Perfil do consumidor de café que busca qualidade” (ABIC, 2021), o público que consome cafés especiais pode ser denominado “especialista”, conforme citado no tópico 5.1.11 deste manual. A partir dos resultados da pesquisa, 24% dos respondentes disseram que um café com mais qualidade deve apresentar excelente aroma, 18% afirma que o café precisa ser especial, enquanto 16% pontua que deve ser moído na hora.

**Figura 6 – Resultados da pesquisa “Perfil do consumidor de café que busca qualidade”**

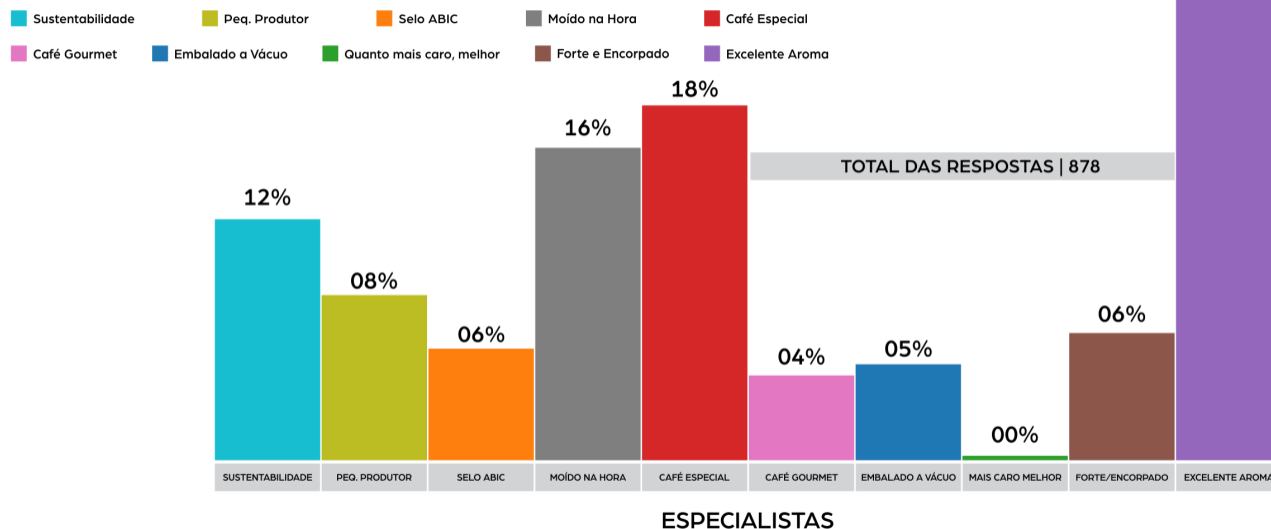
Quando perguntado aos entrevistados:

Perg.23 – Um café com mais qualidade precisa:

Opções de múltipla escolha: Ter um excelente aroma | Ser forte e encorpado | Quanto mais caro, melhor é o café | Ser embalado a vácuo | Ser gourmet | Ser um café especial | Ser moído na hora | Ter o selo da ABIC | Ser de um pequeno produtor | Ter a preocupação com sustentabilidade

Abaixo as respostas segmentadas frente as classificações dos ESPECIALISTAS.

Como ler o gráfico abaixo:



Fonte: ABIC, 2021.

Além da compreensão dos conceitos e práticas diretamente relacionadas ao marketing, pode-se citar como fator não obrigatório que agrega valor ao café especial a certificação dos cafés, apresentando selos nos rótulos, trazendo credibilidade ao produto. Pode-se citar como exemplo o trabalho realizado pela Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC), a qual possui 50 anos de atuação no Brasil.

A ABIC, por sua vez, possui selos de qualidade para o café. Um deles, por exemplo, é o certificado “Pureza & Qualidade” é dividido nas seguintes categorias, descritas no site oficial da instituição:

- Tradicional/Extraforte: categoria na qual a bebida apresenta amargor de moderado a intenso, pouca doçura, encorpado e adstringente;
- Superior: categoria na qual a bebida possui amargor, doçura e acidez variando de leve a moderado e possui alguns atributos adicionais como o sabor amendoado e chocolate;
- Gourmet: categoria na qual, por sua vez, a bebida apresenta baixo amargor, acidez e doçura moderada a alta, com destaque para os atributos frutado e floral.

Para realização da classificação do café, são realizadas análises de microscopia, análises sensoriais e uma verificação quanto ao cumprimento das boas práticas de fabricação. Após as avaliações, o café recebe a classificação de acordo com a figura abaixo.

**Figura 7 – Recomendações técnicas para selos da ABIC**



Fonte: ABIC, 2023b.

Além desse selo, a ABIC também apresenta o programa Cafés Sustentáveis do Brasil, que consiste em uma certificação para produtos com rastreabilidade assegurada desde a produção até a industrialização (ABIC, 2023a). Informações acerca da sustentabilidade do produto podem ser consideradas relevantes para os rótulos de cafés especiais, considerando que 12% dos respondentes escolheram essa opção na pesquisa apresentada na figura 6.

**Figura 8 – Certificado sustentável ABIC**



Fonte: ABIC, 2023a.

Existem outras instituições que possuem certificações, como a Brazilian Specialty Coffee Association (BSCA). Esta, possui selos específicos para cafés especiais, com as seguintes denominações:

- Boas Práticas: “Certificação de qualidade do café para membros com até 20 hectares, que não possuem uma certificação socioambiental, mas que se enquadram nas exigências da BSCA.” (BSCA, 2023);
- Fazenda Certificada: “Certificação de qualidade do café voltada a membros com certificação de sustentabilidade ou socioambiental.” (BSCA, 2023);
- Qualidade no Blend: “Certificação de qualidade do café para atender à demanda de blends (mesclas) de café de exportadoras, cooperativas, industriais etc.” (BSCA, 2023);
- Artesanal: “selos para lotes com até 10 sacas, notas a partir de 85 pontos, comercialização feita apenas em grãos torrados e com validade máxima de 12 meses. É atrelado as certificações de boas práticas ou fazenda certificada.” (BSCA, 2023).

**Figura 9 – Selos BSCA**



Fonte: BSCA, 2023.

Por fim, cabe citar que é recomendável que o produto tenha código de barras e apresente informações de contato da empresa para o consumidor. (ABIC, 2023b)

### 5.2.1. Rótulo fictício

Com o objetivo de elucidar o conteúdo desse manual, foi criado o rótulo abaixo da marca fictícia Confé. Nele, foram aplicados os aspectos descritos anteriormente, tanto os aspectos legislativos quanto os aspectos opcionais que podem agregar valor.

Figura 10 – Frente do rótulo da marca fictícia Confé

**Co  
nfé.**  
**100% arábica**



**CAFÉ TORRADO  
E MOÍDO.**

**250g**

**TORRA MÉDIA  
MOAGEM MÉDIA**

**TIPO  
ÚNICO**



Fonte: da autora (2023).

Figura 11 – Verso do rótulo da marca fictícia Confé

**Co  
nfé.** Com você nos momentos mais importantes do seu dia!


**MODO DE PREPARO:**  
Para café coado, utilize a proporção de 8g de café para cada 100mL de água a 90°C. Dica: faça ataques de água por 30 segundos, depois adicione o restante da água aos poucos, em movimentos circulares, até totalizar 3 minutos. Experimente sem açúcar!

**MODO DE CONSERVAÇÃO:**  
Mantenha o café em sua embalagem original, em local seco e fresco.

Fabricado por:  
Confé Alimentos LTDA  
CNPJ: 00.000.000-0001-00  
Rua ABCDE, nº 123, Bairro Distrito Industrial, Cidade, Sigla do Estado, Brasil, CEP.

**VALIDADE/LOTE**  
30/06/24 L026  
SAC: 0800 000 0000  
sac@confe.com  
www.confe.com.br  
@confealimentos

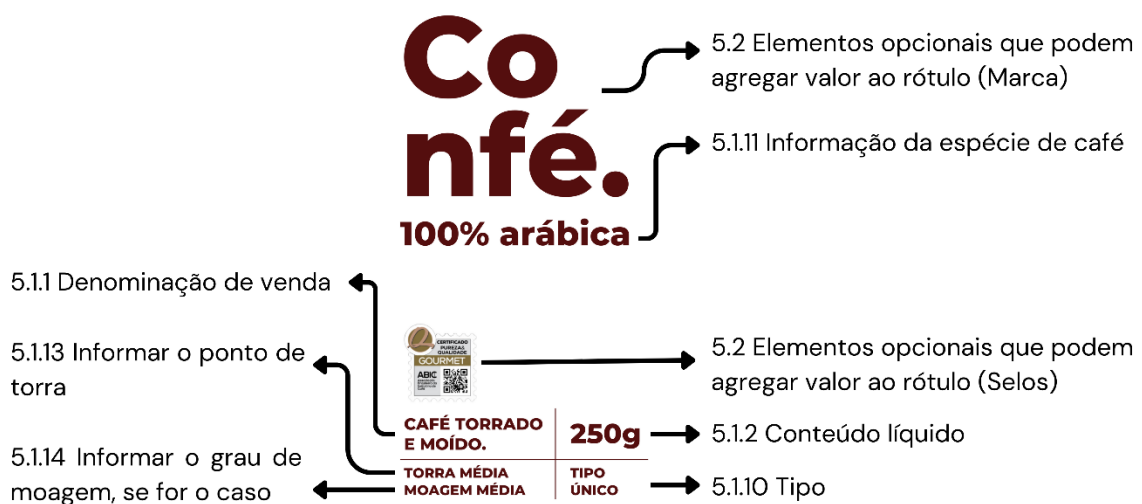
**NÃO CONTÉM GLÚTEN**  
INDÚSTRIA BRASILEIRA

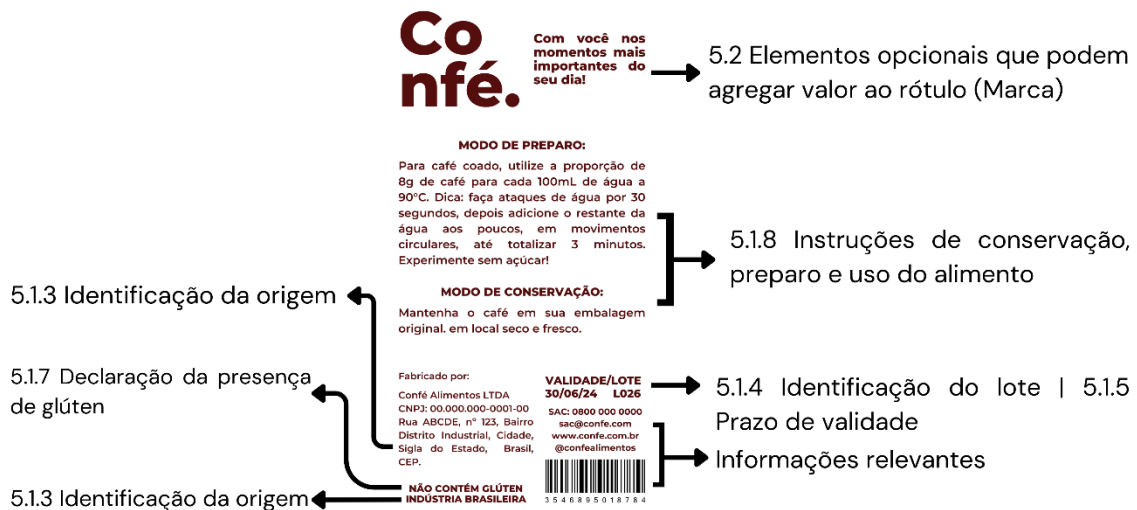


3 5 4 6 8 9 5 0 1 8 7 8 4

Fonte: da autora (2023).

Figura 12 – Relação entre os tópicos deste manual e as informações presentes no rótulo fictício





Fonte: da autora (2023).

**Figuras 14 e 15 – Simulações de aplicação em mockup da embalagem de café da marca fictícia Confé**





Fonte: da autora (2023).

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do exposto neste trabalho, observou-se que o mercado de cafés especiais está em crescimento no Brasil, de modo que a tendência de *gourmetização* também se aplica a esse ramo alimentício.

Além disso, pôde-se perceber a complexidade das legislações que envolvem os cafés especiais, principalmente pela atuação do MAPA e da ANVISA simultaneamente, de modo que o que é regulamentado pelos dois órgãos deve ser seguido, podendo ocasionar erros e inadequações por parte das empresas de café especial.

É válido citar que as legislações brasileiras não são imutáveis, de modo que elas podem sofrer alterações e podem ser revogadas. O manual foi desenvolvido com base nas legislações vigentes no ano de 2023.

Outrossim, vê-se que é fundamental educar e conscientizar os consumidores acerca das informações dispostas nos rótulos, de modo que elas

devem ser cada vez mais claras e explícitas, com o intuito de facilitar a escolha do consumidor no ato da compra.

Portanto, foi possível traçar, de maneira clara e objetiva, passos que podem ser seguidos para que os rótulos de cafés especiais sejam desenvolvidos de maneira coerente com o que é exigido pela legislação. Além disso, pontuar acerca dos aspectos visuais do rótulo que atraem mais os consumidores é fundamental para evidenciar as suas opiniões e visões, possibilitando, desse modo, a construção de rótulos adequados e atrativos.

## 7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ). **Certificações**. Disponível em: <<https://www.abic.com.br/certificacoes/qualidade/>>. Acesso em: 31 out. 2023.

ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ). **Certificações, Sustentabilidade**, 2023a. Disponível em: <<https://www.abic.com.br/certificacoes/sustentabilidade/>>. Acesso em: 17 nov. 2023.

ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ). **Indicadores da indústria de café**, 2022. Disponível em: <<https://estatisticas.abic.com.br/estatisticas/indicadores-da-industria/indicadores-da-industria-de-cafe-2022/>>. Acesso em: 16 out. 2023.

ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ). **Manual de regras de rotulagem aplicáveis ao café**, 2023b. Disponível em: <<https://www.abic.com.br/wp-content/uploads/2022/09/ABIC-Manual-de-Rotulagem-Marco.pdf>>. Acesso em: 30 out. 2023.

ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ). **Perfil do consumidor de café que busca qualidade**, 2021. Disponível em: <[https://estatisticas.abic.com.br/wp-content/uploads/2022/04/pesq\\_cafe\\_superior\\_abic\\_spch.pdf](https://estatisticas.abic.com.br/wp-content/uploads/2022/04/pesq_cafe_superior_abic_spch.pdf)>. Acesso em: 27 out. 2023.

AMA (AMERICAN MARKETING ASSOCIATION). **Branding**. Disponível em: <<https://www.ama.org/topics/branding/>>. Acesso em 30 out. 2023.

ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). **Biblioteca de Alimentos**, 2023a. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecas-tematicas/arquivos/biblioteca-de-alimentos>>. Acesso em: 01 out. 2023.

ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). **Institucional**, 2023b. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/acessoainformacao/institucional>>. Acesso em: 01 out. 2023.

ALMEIDA, Fernanda Maria de; SILVA, Orlando Monteiro da; BRAGA, Marcelo José. **O comércio internacional do café brasileiro: a influência dos custos de transporte**, 2011. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/resr/a/mthtZrCNT8799ZXVmYdL48S/#>>. Acesso em: 16 out. 2023.

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 716, de 1 de julho de 2022**. Dispõe sobre os requisitos sanitários do café, cevada, chás, erva-mate, especiarias, temperos e molhos. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 06 jul. 2022a.

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 727, de 1 de julho de 2022**. Dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 06 jul. 2022b.

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 727, de 1 de julho de 2022**. Dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 19 out. 2022c.

BRASIL, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. **Portaria nº 249, de 9 de junho de 2021**. Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado que estabelece a forma de expressar a indicação quantitativa do conteúdo líquido das mercadorias pré-embaladas. Brasília, DF, 9 jun. 2021.

BRASIL, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. **Portaria nº 251, de 9 de junho de 2021**. Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre conteúdos líquidos de mercadorias pré-embaladas. Brasília, DF, 9 jun. 2021.

BRASIL, **Lei federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003**. Obriga a que os produtos alimentícios comercializados informem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 19 mai. 2003a.

BRASIL, Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Instrução Normativa nº 8, de 11 de julho de 2003**. Regulamento técnico de identidade e de qualidade para classificação do café beneficiado grão cru. Brasília, DF, 11 jul. 2003b.

BRASIL, Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022**. Estabelece o padrão oficial de classificação do café torrado. Brasília, DF, 9 mai. 2022d.

BRAZILIAN SPECIALTY COFFEE ASSOCIATION (BSCA). **Certificações**, 2023. Disponível em: <<https://brazilcoffeenation.com.br/certificacao>>. Acesso em: 17 nov. 2023.

CAMPO & NEGÓCIOS. **Cafés especiais crescem 15% anualmente**, 2022. Disponível em: <<https://revistacampoenegocios.com.br/cafes-especiais-crescem-15-anualmente/>>. Acesso em: 10 set. 2023.

DELLA LUCIA, A. C. et al. **Características visuais da embalagem de café no processo de decisão de compra pelo consumidor**, 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-70542009000700010>. Acesso em: 30 out. 2023.

DIGITAL, Agrishow. **Cafés especiais: Como entrar neste segmento que cresce no Brasil?** Disponível em: <<https://digital.agrishow.com.br/culturas/cafes-especiais-como-entrar-neste-segmento-que-cresce-no-brasil>>. Acesso em: 01 out. 2023.

EMBRAPA. **Produção dos Cafés do Brasil ocupa 1,9 milhão de hectares em 2023**. Disponível em: <[https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/81515963/producao-dos-cafes-do-brasil-ocupa-19-milhao-de-hectares-em-2023#:~:text=produ%C3%A7%C3%A3o%20no%20Pa%C3%ADs,A%20produ%C3%A7%C3%A3o%20dos%20Caf%C3%A9s%20do%20Brasil%2C%20inicialmente%20estimada%20para%20a,canephora%20\(robusta%20e%20conilon\)>](https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/81515963/producao-dos-cafes-do-brasil-ocupa-19-milhao-de-hectares-em-2023#:~:text=produ%C3%A7%C3%A3o%20no%20Pa%C3%ADs,A%20produ%C3%A7%C3%A3o%20dos%20Caf%C3%A9s%20do%20Brasil%2C%20inicialmente%20estimada%20para%20a,canephora%20(robusta%20e%20conilon)>)>. Acesso em: 15 set. 2023.

GIOMO, G. S. et al. **Qualidade física e sensorial de cultivares de Coffea arábica para produção de cafés especiais no estado de São Paulo**, 2011. Disponível em: <<http://www.sbicafe.ufv.br/bitstream/handle/123456789/3179/151.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 15 set. 2023.

INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA). **Institucional**, 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/aceso-a-informacao/institucional>>. Acesso em: 01 out. 2023.

KOTLER, P.; ARMSTRONG, G. M. **Princípios de marketing**. 12. ed. São Paulo, SP: Pearson, 2007. E-book. Disponível em: <<https://plataforma.bvirtual.com.br>>. Acesso em: 30 out. 2023.

MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). **Institucional**, 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/o-ministerio/atribuicoes>>. Acesso em: 01 out. 2023.

MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). **FAQ – Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022**. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-vegetal/perguntas-e-respostas-de-produtos-de-origem-vegetal-1/perguntas-e-respostas-cafe-torrado.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2023.

MOKA CLUBE. **Como armazenar café para que o grão não perca qualidade?** 2020. Disponível em: <<https://www.mokaclub.com.br/blog/como-armazenar-cafe/#:~:text=Como%20armazenar%20caf%C3%A9%20especial&text=No%20caso%20de%20caf%C3%A9s%20especiais,quando%20voc%C3%AA%20apert%C3%A1%2Dlas%20levemente.>>. Acesso em: 31 out. 2023.

REHAGRO. **O que torna um café especial**. Disponível em: <<https://rehagro.com.br/blog/o-que-torna-um-cafe-especial/>>. Acesso em: 10 set. 2023.

SENAR, Coleção. **Café: cafés especiais**, 2017. Disponível em: <<https://www.cnabrazil.org.br/assets/arquivos/193-CAF%C3%89.pdf>>. Acesso em: 17 nov. 2023.

SOUSA, Máisa Mancini Matioli de. **Influência de fatores extrínsecos ao produto no julgamento hedônico e percepção de sabor de cafés especiais, 2020**. Disponível em: <[http://177.105.2.231:8080/bitstream/1/41718/2/TESE\\_Influ%c3%aancia%20de%20fatores%20extr%c3%adnsecos%20ao%20produto%20no%20julgamento%20hed%c3%b4nico%20e%20percep%c3%a7%c3%a3o%20de%20sabor%20de%20caf%c3%a9s%20especiais.pdf](http://177.105.2.231:8080/bitstream/1/41718/2/TESE_Influ%c3%aancia%20de%20fatores%20extr%c3%adnsecos%20ao%20produto%20no%20julgamento%20hed%c3%b4nico%20e%20percep%c3%a7%c3%a3o%20de%20sabor%20de%20caf%c3%a9s%20especiais.pdf)>. Acesso em: 30 out. 2023.

POLI, Ricardo. **O bom e velho marketing**, 2022. O Novo Mercado, Santos SP.